



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Assinatura anual dos serviços Zênite Fácil e Orientação por Escrito em Licitação e Contrato fornecidos pela empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pública é tema bastante sensível que demanda profundo conhecimento do arcabouço jurídico e técnico por parte daqueles que trabalham diariamente com essa temática. Dados e informações que compõem esse arcabouço são produzidos por diversos órgãos da Administração Pública e por pesquisadores que publicam suas doutrinas e ensaios teóricos em livros e periódicos diversos. Encontrar todos esses dados e informações demanda tempo de pesquisa, prejudicando as decisões que necessitam de segurança e celeridade. Além disso, há um maior risco de que uma informação isolada possa resultar em entendimento errado ou incompleto, já que é uma informação crua e sem qualquer tratamento, o que não permite, muitas vezes, revelar divergências de interpretações entre os diversos órgãos que atuam nessa seara. Ainda que se utilizem livros (doutrina), estes dificilmente conseguem acompanhar a dinâmica do assunto, assim como são escassos os que tratam do tema sob a perspectiva da prática.

2.2. Para suprir essa necessidade, empresas desenvolveram plataformas digitais que disponibilizam em um único lugar diversas fontes jurídicas e técnicas (jurisprudência especializada, legislação, recomendações de órgãos de controle, doutrina) especializadas em licitação e contrato. Essas plataformas podem ser acessadas através de computadores, *smartphones*, *tablets*, em qualquer hora e lugar e disponibilizam ao usuário ferramentas que facilitam a pesquisa e o uso da informação de forma rápida e segura. Além dessas plataformas, outro requisito importante para suprir essa necessidade é a disponibilização de equipes jurídica especializada para esclarecer e orientar de forma personalizada as equipes do TSE, quando se tratar de assuntos controversos e complexos em licitação e contrato.

2.3. Os serviços "Zênite Fácil" e "Orientação por Escrito em Licitação e Contrato" fornecidos pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, foram escolhidos para atender à demanda em questão. Há mais de 6 anos a Zênite Informação e Consultoria S/A vem prestando, com êxito, esses serviços ao TSE. Em diversos momentos, os servidores das unidades que utilizam diariamente os serviços da Zênite tiveram a oportunidade de manifestar sua satisfação com o uso da plataforma como é o caso da ASJUR (SEI 1482074 e 1865075) COAUG (SEI 1488179, 2653458) SAU (SEI 1870146) que destaca que a Zênite: "entrega material de excelente conteúdo que auxilia nas manifestações desta Unidade. O conteúdo traz análise tanto na seara jurídica, quanto na de controle, além de conteúdos voltados à gestão de risco e à governança. Ademais, auxilia a equipe a se manter atualizada frente às decisões do Tribunal de Contas da União".

2.4. Destaca-se que em 1º de abril de 2021 foi publicada a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que substituiu todo regime jurídico anterior por um novo regime geral de contratações públicas. Apesar de estar vigente desde a sua publicação, a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou até o dia 30/12/2023 o prazo para que os órgãos federais se adaptem a nova realidade. O TSE começou a aplicar a nova Lei de licitações em 2023 e desde então vem se adaptando às mudanças trazidas pela norma. Assim, neste momento de adaptação, torna-se ainda de maior relevância ter em mãos uma plataforma que disponibilize um acervo especializado em licitação e contrato, onde os usuários possam acessar a informação desejada de forma segura, rápida e atualizada.

2.5. O quantitativo da plataforma Zênite Fácil foi definido tendo por base a utilização do serviço contratado no ano 2023 (os relatórios de acesso estão disponíveis no processo de acompanhamento da execução do Contrato TSE nº 23/2023 (SEI 2023.00.000006359-3) e a manifestação da ASJUR por meio do Despacho (SEI 2645766) e da COAUG (SEI 2653458). Destaca-se que os relatórios de acesso à plataforma Zênite não possuem os dados referentes a quantidade de acessos simultâneos por período ou o tempo médio de cada acesso, o relatório apresenta apenas o número de acessos por mês. Assim, se consideramos que os meses tenham a média de 20 dias úteis, chega-se a média de 2 acessos diários.

2.6. A partir dos relatórios de uso dos serviços (SEI 2674052), referente ao atual Contrato, e ainda, tendo como base as informações prestadas pelas principais unidades usuárias dos serviços no TSE (SEI 2645766 e 2653458), considera-se que o quantitativo de 10 acessos simultâneos seja o suficiente para atendimento da demanda, mantendo-se, portanto, o quantitativo do contrato vigente.

2.7. É importante ressaltar que, embora a contratação tenha o objetivo de suprir a necessidade das unidades do TSE que lidam diretamente com contratação pública, a plataforma está disponível na página da Biblioteca para ser acessada por todas as pessoas que trabalham no TSE e têm interesse em seu conteúdo, seja para estudo ou trabalho. Além disso, as Bibliotecas da Justiça Eleitoral utilizam essa plataforma como fonte de consulta para atender às demandas de informação de seus usuários.

2.8. O quantitativo do serviço de Orientação por Escrito em Licitação e Contrato foi definido levando em considerando a utilização do serviço contratado em 2023 (lembrando que o contrato tem validade até maio de 2024), bem as manifestações da ASJUR (SEI 2645766) e COAUG (SEI 2653458), principais unidades usuárias do serviço. Destaca-se que apenas a COAUG manifestou o interesse em manter o serviço de Orientação por Escrito em Licitação em Contrato. Nesse sentido, a COAUG informou que o quantitativo de 2 (duas) orientações seriam o suficiente, porém a empresa Zênite comercializa no mínimo de 6 (seis) orientações por escrito (SEI 2673456). Assim, considera-se que o quantitativo de 6 (seis) Orientações por Escrito seja o suficiente para atender a demanda do TSE.

2.9. A partir do exposto acima, com fito no art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, a contratação em tela enquadra-se como serviços e fornecimentos contínuos, visto que todos os anos torna-se necessária a assinatura da referida plataforma. Dessa forma, é mais vantajoso para a administração que a contratação tenha duração plurianual, pois haverá economia processual, posto que considera-se desarrazoado fazer um contrato por apenas 12 meses quando a prestação do serviço deve ser contínua, o que sobrecarrega desnecessariamente a equipe e um prazo maior contribui para a otimização da atual força de trabalho.

2.10. O objeto enquadra-se como bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII, da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que o serviço Zênite Fácil e Orientações por Escrito em Licitações em Contratos são comercializados exclusivamente pela Zênite Informação e Consultoria S/A (SEI 2673469 e 2673475).

2.12. Por serem duas soluções, entende-se que por esse motivos elas são divisíveis. Observa-se, no entanto que podem ser objetos de um único contrato ao ser oferecidos pela mesma empresa, como já acontece nos contratos anteriores. Um mesmo contrato facilita a execução e acompanhamento pela equipe técnica.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Grupo				
Grupo	Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Zênite Fácil - Plataforma/ambiente digital de acesso restrito especializada em licitação e contrato	acessos simultâneos	10
	2	Orientação por escrito em licitação e contrato - Zênite	orientações	até 6

3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.1.1. Os serviços deverão ser disponibilizado por meio do IP (Internet Protocol) do TSE e pela Internet, por meio de *login* e senha.

3.1.1.2. O serviço de Orientação por Escrito será solicitado pelos fiscais técnicos do contrato mediante formulação de dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal da CONTRATADA, com a utilização de *login* e senha personalizados e, pela mesma forma, receberá a resposta em até 30 (trinta) horas úteis, salvo as questões mais complexas que poderão ser atendidas no dobro do prazo, comunicando previamente os fiscais técnicos. Entendendo-se por “questões mais complexas” os assuntos recentes, sobre os quais ainda não existem jurisprudência ou que requer pesquisa mais detalhada ou ainda assunto polêmico, que exija vasta argumentação. Por “horas úteis” entenda-se o horário comercial, ou seja, o período durante o qual os estabelecimentos de comércio e serviço realizam atendimento ao consumidor. Para efeito deste Termo de Referência, entenda-se das das 08h30min às 12h e das 14h às 18h de segunda a quinta-feira, e das 08h30min às 12h na sexta-feira.

3.1.1.3. O acesso ao Portal não está vinculado ao horário comercial, podendo ser realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, ressalvadas manutenções programadas ou emergenciais, bem como situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro. Rotinas de backups, atualizações, população de índices entre outros processos que demandam uma carga de dados e são executados das 23h30 às 05h30.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, após o início da vigência contratual.

3.2.2. A assinatura terá validade de um ano contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

3.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.3.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.3.2.1. Ofícios;

3.3.2.2. Ordens de Serviço;

3.3.2.3. Mensagens escritas;

3.3.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.3.2.5. Termos de Recebimento;

3.3.2.6. Cartas; e

3.3.2.7. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.3.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões eventuais, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.3.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.3.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outro forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;

2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 8h e 18h.

3.3.3.3. Suporte Técnico e/ou solicitação do serviço de orientação por escrito.

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (discagem interurbana). O envio de solicitação do serviço por telefone será apenas de forma excepcional, quando o sistema estiver indisponível;

2. Periodicidade: segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Em um prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação da contratada, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados, previstos neste Termo de Referência, conforme exigências contidas neste TR, conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização, será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.4. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte.

a. 1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.5. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado anualmente até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141º da Lei nº 14.133/2021. Com base no art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o pagamento anual único antecipado é prática que faz parte das estratégias adotadas no mercado de assinatura de bases de dados.

4.2.1.1. O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sites de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 5.1.2.** Disponibilizar o acesso aos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, por meio do IP (Internet Protocol) do TSE e pela Internet, por meio de *login* e senha.
- 5.1.3.** Atender às orientações por escrito, que serão até 6 (seis), na área de licitações e contratos, durante a vigência do contrato.
- 5.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.
- 5.1.5.** Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-III deste Termo e observado o disposto no item 3.3 deste Termo de Referência.
- 5.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo, de imediato às reclamações.
- 5.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.
- 5.1.8.** Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.9.** Manter um painel de disponibilidade das soluções, o qual apresentará um "status" da situação do sistema. Casos eventuais em que o sistema esteja "*off-line*", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas (esse aviso será indicado com 24 horas de antecedência) e as manutenções emergenciais.
- 5.1.10.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)** e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.
- 5.1.11.** Providenciar os ajustes necessários na plataforma, caso haja inconsistência no acesso ou nas informações consultadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATANTE, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionadas com a brevidade possível.
- 5.1.12.** A CONTRATADA deverá manter a plataforma atualizada, disponibilizando novos documentos que sejam publicados e/ou atualizados sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.1.13.** Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.
- 5.1.14.** Apresentar relatório mensal de utilização dos serviços, no início do mês subsequente, no prazo máximo de 5 (cinco) dia úteis, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 5.1.15.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.1.15.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.16.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.1.16.1.** A inadimplência da contratado em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2.2.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.3.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.
- 5.2.4.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.
- 5.2.5.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

5.3. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 5.3.1.** O acesso ao Portal Zênite Fácil deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, ressalvadas manutenções programadas ou emergenciais, bem como situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro. Rotinas de backups, atualizações, população de índices entre outros processos que demandam uma carga de dados e são executados das 23h30 às 05h30.
- 5.3.2.** A indisponibilidade do Portal Zênite Fácil deverá ser reportado em até 24 horas e o retorno do serviço deverá ser retomado em até 48 horas, salvo casos descritos no item 5.3.1.
- 5.3.3.** A CONTRATADA deve disponibilizar serviço de suporte técnico e/ou solicitação do serviço de orientação por escrito por meio de página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica ou telefone (discagem interurbana), nesta última alternativa apenas de forma excepcional, quando o sistema estiver indisponível.

5.3.4. O suporte técnico deve estar disponível em dias úteis de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h.

5.3.4.1. O suporte técnico via telefone diz respeito à abertura de chamados envolvendo dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros e serão atendidas pelo ZAP – Zênite Atendimento Personalizado, no número (41) 2109-8666, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

5.3.5. O serviço de Orientação por Escrito será solicitado pelos fiscais técnicos do contrato mediante formulação de dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal da CONTRATADA, com a utilização de *login* e senha personalizados e, pela mesma forma, receberá a resposta em até 30 (trinta) horas úteis, salvo as questões mais complexas que poderão ser atendidas no dobro do prazo, comunicando previamente os fiscais técnicos. Entendendo-se por “questões mais complexas” os assuntos recentes, sobre os quais ainda não existem jurisprudência ou que requer pesquisa mais detalhada ou ainda assunto polêmico, que exija vasta argumentação. Por “horas úteis” entenda-se o horário comercial, ou seja, o período durante o qual os estabelecimentos de comércio e serviço realizam atendimento ao consumidor. Para efeito deste Termo de Referência, entenda-se das das 08h30min às 12h e das 14h às 18h de segunda a quinta-feira, e das 08h30min às 12h na sexta-feira.

5.3.6. Em caso de descumprimento dos itens do acordo de níveis de serviço, a Tabela de Glosas será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de comunicar a indisponibilidade do Portal Zênite Fácil em até 24 horas.*	0,5% do valor do contrato.
2	Indisponibilidade do Portal Zênite Fácil por mais de 48 horas sem justificativa.	0,5% do valor do contrato.
3	Não responder solicitação da Orientação por Escrito no prazo determinado.	1% do valor do contrato.
4	Deixar de atender chamado técnico.	0,5% do valor do contrato.

*nos termos do item 5.1.9

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ___/___/___ e duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 meses.

6.1.1.1. Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.2. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.1.3. A extinção mencionada no item 6.1.2 desse Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição (“nada consta” ou “certidão negativa”), **da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual**, da empresa e de seus dirigentes.

6.2.3. Comprovar, como condição para contratação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.2.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.4. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.2.4.1. O documento de que trata o item acima poderá ser entregue com os dados pessoais sensíveis anonimizados, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: Zênite Informação e Consultoria S.A.		E-mail:
Endereço:	Cidade:	CEP:
Tabela - Contratação por Grupos		
Grupo	Item	Descrição
1	1	Zênite Fácil - Plataforma/ambiente digital de acesso restrito especializada em licitação e contrato
	2	Orientação por escrito em licitação e contrato - Zênite
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação. ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço. iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de acordos coletivos. iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência. v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidade.		
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a 60 dias) dias.		

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.			
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:			
1.1	A contratada forneceu a quantidade de acessos simultâneos em conformidade com o Termo de Referência?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:			
2.1	A contratada disponibilizou o acesso aos serviços por meio do IP do TSE e pela internet.			
2.2	Os serviços contratados estão plenamente acessíveis?			
2.3	A navegabilidade da plataforma, em relação a todos os recursos, está em pleno funcionamento?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo, de imediato às reclamações.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br .	
4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO I-IV - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:
- 2.1. advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 2.2. multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 2.3.1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 2.4.1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 1 % sobre o valor total do contrato
3	Multa de 2 % sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrên
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência	Por ocorrên
3	Deixar de iniciar a execução do serviço no prazo previsto	Por dia
4	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização.	Por dia
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia
6	Deixar de apresentar relatório mensal de utilização dos serviços no prazo previsto.	Por dia ou ocor
7	Deixar de cumprir o prazo para realizar o serviço de Orientação por Escrito.	Horas ou ocor

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:
- 4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.
 - 4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
 - 4.3. Caso o todo ou parte dos serviços já tenham sido recebidos pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
 - 4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.
5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
- 5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
 - 5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
- 5.7. os antecedentes da contratada.
6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.
9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.
12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.
19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

WESLANE CRISTINA VASCONCELLOS GOMES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL



Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 13:38, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2820605&crc=B042B562)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2820605&crc=B042B562](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2820605&crc=B042B562), informando, caso não preenchido, o código verificador **2820605** e o código CRC **B042B562**.
